

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – UNIDADE DEMANDANTE:

Gerência Administrativa/Almoxarifado

### 2 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de novas placas indicativas, atualização de placas existentes e fornecimento de prismas de identificação dos Desembargadores, conforme alterações de nome e localização de setores, nos ambientes do Tribunal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, de acordo com especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

LOTE 01			
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
01	20427	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS / INDICATIVAS	<p>a) Confecção, fornecimento e instalação de novas placas – 24 (vinte e quatro) unidades.</p> <p>b) Reaproveitamento e atualização de placas existentes, com nova impressão – 14 (quatorze) unidades.</p> <p>c) Confecção e fornecimento de prismas em aço inox com identificação dos Desembargadores e brasão – 7 (sete) unidades.</p>

### 2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A especificação técnica das placas e prismas está inclusa neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.1.2. Descrição Mínima:

PLACAS INDICATIVAS DE SALAS					
6º ANDAR					
ITEM	QUANT.	SALA	ESPECIFICAÇÕES	DETALHES	FOTO
A)	01 unid.	610	Fornecimento e instalação de placa 40x16 cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	
4º ANDAR					
ITEM	QUANT.	SALA	ESPECIFICAÇÕES	DETALHES	FOTO
B)	01 unid.	403	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “DIRETORIA ADMINISTRATIVA”, ou outro nome a ser definido pelo Tribunal no momento da emissão da Ordem de Serviço), material conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
C)	01 unid.	408	Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “GERÊNCIA ADMINISTRATIVA”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.  Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “DIRETORIA ADMINISTRATIVA”, ou outro nome a ser definido pelo Tribunal no momento da emissão da Ordem de Serviço), material conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	

			espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.		
D)	02 unid.	- sala S/N - sala 417	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “DEPÓSITO”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
E)	01 unid.	413	Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “GERÊNCIA JUDICIÁRIA”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.  Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “DIRETORIA JUDICIÁRIA”, ou outro nome a ser definido pelo Tribunal no momento da emissão da Ordem de Serviço), material conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	
F)	01 unid.	406	Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “RECURSOS HUMANOS”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.  Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS”, ou outro nome a ser definido pelo Tribunal no momento da emissão da Ordem de Serviço), material conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	

			com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.		
G)	01 unid.	416	<p>Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “PLANEJAMENTO E GESTÃO”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.</p> <p>Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “<b>ESCRITÓRIO DE PROJETOS</b>”, ou outro nome a ser definido pelo Tribunal no momento da emissão da Ordem de Serviço), material conforme padrão (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.</p>	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	
<b>3º ANDAR</b>					
ITEM	QUANT.	SALA	ESPECIFICAÇÕES	DETALHES	FOTO
H)	01 unid.	304	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SALA DE IMPRESSÃO</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
I)	01 unid.	305	<p>Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “SALA 10”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.</p> <p>Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “<b>ARQUIVO</b>”),</p>	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	

			conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.		
J)	01 unid.	S/N	Fornecimento e instalação de placa 40x16cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SECRETARIA DA 5ª AJME</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	
K)	01 unid.	318	Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “GERÊNCIA DE INFORMÁTICA”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.  Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> ”, ou outro nome a ser definido pelo Tribunal no momento da emissão da Ordem de Serviço), material conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	
2º ANDAR					
ITEM	QUANT.	SALA	ESPECIFICAÇÕES	DETALHES	FOTO
L)	01 unid.	S/N	Fornecimento e instalação de placa 20x20 cm em aço inox com plotagem em vinil na cor vermelha (simbologia para banheiro feminino acessível), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda	Referência – modelo existente:	

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

			espelhada); tamanho e cor dos símbolos conforme modelo do Tribunal.		
M)	01 unid.	204	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SALA DE IMPRESSÃO</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
N)	01 unid.	219	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>DEFENSORIA PÚBLICA</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
O)	01 unid.	223	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>ARQUIVO</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	

1º ANDAR					
ITEM	QUANT.	SALA	ESPECIFICAÇÕES	DETALHES	FOTO
P)	01 unid.	104	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SALA DE IMPRESSÃO</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
Q)	01 unid.	121	Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “SERVIÇO DE ARQUIVO JUDICIAL”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.  Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>GESTÃO DOCUMENTAL</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II); A placa com a nova impressão será fixada acima da entrada da sala 122	
R)	01 unid.	123	Reaproveitamento da placa existente em aço inox, com remoção da impressão atual “ASSISTENTE MILITAR DO CORREGEDOR”, polimento e preparação da superfície para nova impressão.  Aplicação de nova impressão com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>DEPÓSITO</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

S)	01 unid.	S/N (Secretaria da 4ª AJME)	Fornecimento e instalação de placa 40x16cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SECRETARIA DA 4ª AJME</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	
T)	01 unid.	S/N (Sala de audiência da 4ª AJME – corredor externo)	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SALA DE AUDIÊNCIA</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
U)	01 unid.	S/N (Sala de audiência da 4ª AJME – corredor externo)	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SALA DE ESPERA</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
V)	01 unid.	S/N (Sala de audiência da 4ª AJME – corredor externo)	Fornecimento e instalação de placa 40x16cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para “ <b>SALA DE AUDIÊNCIA – ENTRADA RESTRITA</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 2</b> (ver anexo II)	

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

W)	01 unid.	Sala de audiência da 4ª AJME	Fornecimento e instalação de placa 60x30cm em aço inox escovado com impressão digital (indicativa para “ <b>JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO MILITAR</b> ”); caracteres na cor Preta, fonte Arial, com tamanho conforme especificado no projeto de comunicação visual (anexo I).	Referência: <b>Placa S02 – prancha 01/01</b> (ver anexo I)	Instalação mesa das autoridades, conforme indicado no projeto de Comunicação Visual (anexo I)
X)	04 unid.	Sala de audiência da 4ª AJME	Fornecimento e instalação de placa 60x20cm em aço inox escovado com impressão digital (indicativa para “ <b>JUIZ MILITAR</b> ”); caracteres na cor Preta, fonte Arial, com tamanho conforme especificado no projeto de comunicação visual (anexo I).	Referência: <b>Placa S01 – prancha 01/01</b> (ver anexo I)	Instalação mesa das autoridades, conforme indicado no projeto de Comunicação Visual (anexo I)
Y)	01 unid.	Sala de audiência da 4ª AJME – corredor externo	Fornecimento e instalação de placa 80x30cm em aço inox escovado com impressão digital (indicativa para “ <b>SALA DE AUDIÊNCIA DA 4ª AJME</b> ”, informando a entrada da sala); caracteres na cor Preta, fonte Arial, com tamanho conforme especificado no projeto de comunicação visual (anexo I).	Referência: <b>Placa S03 – prancha 01/01</b> (ver anexo I)	Instalação no corredor de acesso à Sala de Audiência, conforme indicado no projeto de Comunicação Visual (anexo I)
Z)	01 unid.	Sala de audiência da 4ª AJME	Fornecimento e instalação de placa 140x45cm em vidro temperado com texto em chapa inox cortada (indicativo para “ <b>4ª AUDITORIA</b> ” “ <b>Justiça Militar De Minas Gerais</b> ”); caracteres em chapa inox cortada, fonte Arial, com tamanho conforme especificado no projeto de comunicação visual (anexo I).	Referência: <b>Placa S04 – prancha 01/01</b> (ver anexo I)	Instalação na alvenaria ao fundo da mesa do Juiz de Direito do Juízo Militar, conforme indicado no projeto de Comunicação Visual (anexo I)

**TÉRREO**

ITEM	QUANT.	SALA	ESPECIFICAÇÕES	DETALHES	FOTO
AA)	01 unid.	S/N (Auditório)	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta indicativa para “ <b>AUDITÓRIO JUIZ CEL PM EURICO PASCHOAL</b> ”), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal.	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

AB)	01 unid.	S/N (anexo)	Fornecimento e instalação de placa 40x8cm em aço inox com plotagem em vinil na cor preta (indicativa para "ARQUIVO"), conforme padrão das demais existentes (aço inox fosco com borda espelhada); fonte e tamanho da fonte serão definidos pelo Tribunal	Referência: <b>modelo 1</b> (ver anexo II)	
-----	----------	----------------	--	---	---

**PLACAS INDICATIVAS DOS ANDARES**

ESPECIFICAÇÕES: Atualização das placas existentes em aço inox escovado, com remoção de algumas impressões, polimento, limpeza, preparação da superfície e aplicação de novas impressões com plotagem em vinil na cor preta, conforme os quadros abaixo.

**4º ANDAR**

**PLACA ATUAL**



**PLACA COM ALTERAÇÕES**

\* alterações e inclusões em destaque na cor vermelha

**4º ANDAR**

- ← ALMOXARIFADO
- ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
- ← **ESCRITÓRIO DE PROJETOS**
- DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
- **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
- ← **DIRETORIA JUDICIÁRIA**
- LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS
- **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
- SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
- ← SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**3º ANDAR**

**PLACA ATUAL**

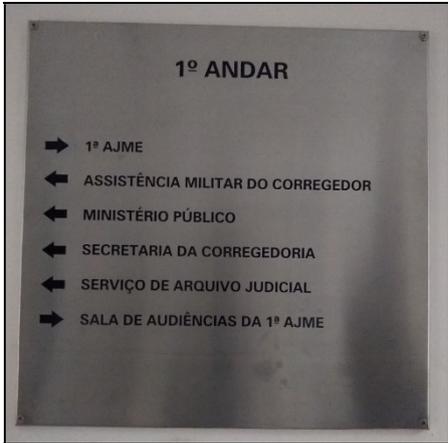


**PLACA COM ALTERAÇÕES**

\* alterações e inclusões em destaque na cor vermelha

**3º ANDAR**

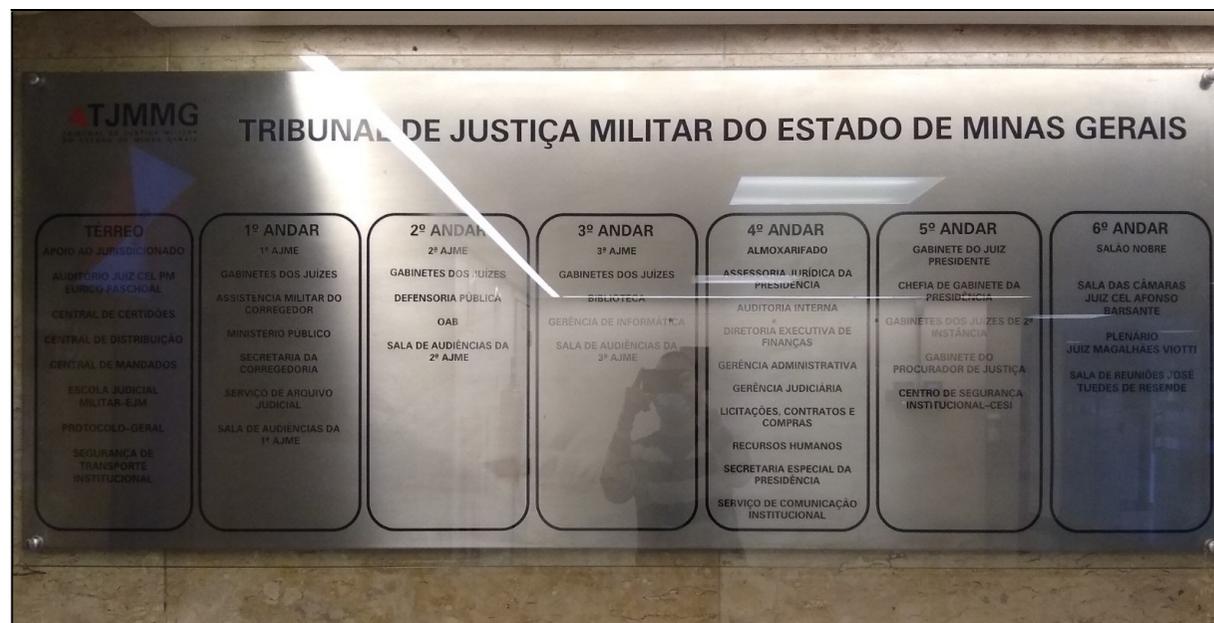
- **5ª AJME**
- 3ª AJME
- ← BIBLIOTECA
- ← **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
- SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª AJME

2º ANDAR	
PLACA ATUAL	PLACA COM ALTERAÇÕES *alterações e inclusões em destaque na cor vermelha
 <p style="text-align: center;"><b>2º ANDAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ 2ª AJME</li> <li>← DEFENSORIA PÚBLICA</li> <li>← ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB</li> <li>➔ SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª AJME</li> <li>← SALA DE TREINAMENTOS</li> </ul>	<p><b>2º ANDAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ 2ª AJME</li> <li>← DEFENSORIA PÚBLICA</li> <li>← ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- OAB</li> <li>➔ SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª AJME</li> <li>← SALA DE TREINAMENTOS</li> <li>← <b>SECRETARIA DA CORREGEDORIA</b></li> <li>← <b>SERVIÇO DE ARQUIVO JUDICIAL</b></li> </ul>
1º ANDAR	
PLACA ATUAL	PLACA COM ALTERAÇÕES *alterações e inclusões em destaque na cor vermelha
 <p style="text-align: center;"><b>1º ANDAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ 1ª AJME</li> <li>← ASSISTÊNCIA MILITAR DO CORREGEDOR</li> <li>← MINISTÉRIO PÚBLICO</li> <li>← SECRETARIA DA CORREGEDORIA</li> <li>← SERVIÇO DE ARQUIVO JUDICIAL</li> <li>➔ SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª AJME</li> </ul>	<p><b>1º ANDAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ 1ª AJME</li> <li>➔ <b>SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª AJME</b></li> <li>← MINISTÉRIO PÚBLICO</li> <li>➔ <b>4ª AJME</b></li> <li>← <b>SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª AJME</b></li> <li>← <b>GESTÃO DOCUMENTAL</b></li> </ul>

TÉRREO	
PLACA ATUAL	PLACA COM ALTERAÇÕES *alterações e inclusões em destaque na cor vermelha
 <p>A placa atual do térreo apresenta o seguinte conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>↑ APOIO AO JURISDICIONADO</li><li>↑ AUDITÓRIO JUIZ CEL PM EURICO PASCHOAL</li><li>← CENTRAL DE CERTIDÕES</li><li>← CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO</li><li>↑ CENTRAL DE MANDADOS</li><li>↑ ESCOLA JUDICIAL MILITAR-EJM</li><li>← PROTOCOLO-GERAL</li><li>↑ SEGURANÇA DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</li></ul>	<p>TÉRREO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>↑ APOIO AO JURISDICIONADO</li><li>↑ AUDITÓRIO JUIZ CEL PM EURICO PASCHOAL</li><li>← CENTRAL DE CERTIDÕES</li><li>← CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO</li><li>↑ CENTRAL DE MANDADOS</li><li>← <b>PROTOCOLO-GERAL</b></li><li>↑ <b>CENTRO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL</b></li><li><b>TRANSPORTE</b></li></ul>

TÉRREO – HALL ELEVADORES

PLACA ATUAL



ESPECIFICAÇÕES: Atualização da placa existente em aço inox, com remoção de algumas impressões, polimento, limpeza, preparação da superfície e aplicação de novas impressões com plotagem em vinil na cor preta, conforme quadro abaixo.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

TÉRREO – HALL ELEVADORES						
PLACA COM ALTERAÇÕES (alterações e inclusões em destaque na cor vermelha)						
TÉRREO	1º ANDAR	2º ANDAR	3º ANDAR	4º ANDAR	5º ANDAR	6º ANDAR
APOIO AO JURISDICIONADO	1ª AJME	2ª AJME	3ª AJME	ALMOXARIFADO	<b>GABINETE DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE</b>	SALÃO NOBRE
AUDITÓRIO JUIZ CEL PM EURICO PASCHOAL	GABINETES DOS JUÍZES	GABINETES DOS JUÍZES	GABINETES DOS JUÍZES	ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SALA DAS CÂMARAS JUIZ CEL AFONSO BARSANTE
CENTRAL DE CERTIDÕES	<b>SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª AJME</b>	DEFENSORIA PÚBLICA	BIBLIOTECA	<b>ESCRITÓRIO DE PROJETOS</b>	<b>GABINETES DOS DESEMBARGADORES</b>	PLENÁRIO JUIZ MAGALHÃES VIOTTI
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO	OAB	<b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS	GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA	SALA DE REUNIÕES JOSÉ TUEDES DE RESENDE
CENTRAL DE MANDADOS	<b>4ª AJME</b>	SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª AJME	SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª AJME	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b>	CENTRO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CESI	<b>AUDITORIA INTERNA</b>
PROTOCOLO-GERAL	<b>SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª AJME</b>	<b>SECRETARIA DA CORREGEDORIA</b>	<b>5ª AJME</b>	<b>DIRETORIA JUDICIÁRIA</b>		<b>ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA</b>
<b>CENTRO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL TRANSPORTE</b>	<b>GESTÃO DOCUMENTAL</b>	<b>SERVIÇO DE ARQUIVO JUDICIAL</b>		LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS		
				<b>DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS</b>		
				SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA		
				SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		

ESPECIFICAÇÕES: Aplicação das novas impressões com plotagem em vinil na cor preta (destacadas em vermelho), com fonte e tamanho da fonte conforme o padrão existente.

**PRISMAS EM AÇO INOX COM IDENTIFICAÇÃO DOS DESEMBARGADORES E BRASÃO DO TJMMG**

ESPECIFICAÇÕES: Confecção e fornecimento de prismas de mesa em aço inox (7 unidades) com identificação dos desembargadores e brasão do TJMMG. Acabamento escovado, formato em “V”, gravação em baixo-relevo e proteção na base com fita espuma ou similar, conforme modelo do Tribunal - medidas aproximadas de 22,5x6 cm.

PRISMA MODELO



DESEMBARGADORES DO TJMMG

DESEMBARGADOR FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

DESEMBARGADOR FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

DESEMBARGADOR JADIR SILVA

DESEMBARGADOR JAMES FERREIRA SANTOS

DESEMBARGADOR OSMAR DUARTE MARCELINO

DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO

DESEMBARGADOR SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

**2.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

**2.2.1.** As placas indicadas nos **itens “A, B, D, H, J, M, N, O, P, S, T, U, V, AA, AB”** serão confeccionadas em aço inox, com 1 (um) centímetro de borda polida, centro jateado, com plotagem em vinil na cor preta, utilizando fonte Zurick BT, alinhada verticalmente e horizontalmente ao centro.

**2.2.2.** A placa indicada no **item L** será confeccionada em aço inox, com 1 (um) centímetro de borda polida, centro jateado, com plotagem em vinil na cor vermelha, alinhada verticalmente e horizontalmente ao centro.

**2.2.3.** As placas indicadas nos **itens “C, E, F, G, I, K, Q, R”** serão reaproveitadas, com remoção da plotagem existente, limpeza, polimento e nova plotagem em vinil na cor preta, utilizando fonte Zurick BT, alinhada verticalmente e horizontalmente ao centro.

**2.2.4.** As placas contidas nos quadros de **“Placas indicativas dos andares (4º andar, 3º andar, 2º andar, 1º andar, Térreo, Térreo-Hall elevadores)”** serão reaproveitadas, mantendo acabamento polido, com remoção de algumas plotagens, limpeza e atualização como novas plotagens em vinil na cor preta, utilizando fonte Zurick BT, alinhadas conforme a organização proposta.

**2.2.5.** As placas indicadas nos **itens “W, X, Y, Z”** serão confeccionadas conforme as especificações contidas no Projeto de Comunicação Visual (ver anexo I).

**2.2.6.** Os **prismas em aço inox** serão confeccionados em aço inox, com acabamento escovado, formato em “V”, gravação em baixo-relevo e proteção na base com fita espuma ou similar, conforme modelo do Tribunal.

**2.2.7. PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, CONSIDERAR QUE O FORNECIMENTO (ENTREGA/INSTALAÇÃO) SERÁ PARCELADO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO TRIBUNAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO DE**



**ACORDO AS AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA EMITIDAS PELO TRIBUNAL, QUE INDICARÃO AS QUANTIDADES E OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO. O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO PARCIALMENTE, RELATIVO A CADA ITEM FORNECIDO DE FORMA SATISFATÓRIA.**

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A criação, modificação e readequação de setores e ambientes internos do TJMMG gerou a necessidade de identificar os novos espaços e de atualizar, nos casos necessários, as placas informativas existentes.

**3.2.** Com a criação da Sala de Audiências da 4ª Auditoria da Justiça Militar Estadual (4ª AJME), fazem-se necessários o fornecimento e a instalação de placas com a indicação dos juízes militares e do juiz de direito do juízo militar fixadas no mobiliário da sala. Além das placas indicativas dos magistrados, serão fixadas, nas alvenarias, uma placa de vidro no ambiente interno, com a indicação da 4ª Auditoria, e outra de aço, na área externa, com a indicação da entrada da sala de audiências.

**3.3.** A Lei Nº 24.201, de 30 de junho de 2022, promulgada pelo Governador do Estado de Minas Gerais e publicada no Diário do Executivo, de 1 de julho de 2022, alterou o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais com novos cargos cuja criação incidirá no organograma do TJMMG e, conseqüentemente, na nomenclatura de alguns setores. Tendo em vista essa necessária atualização da estruturação organizacional do tribunal, o Presidente do TJMMG expediu a Portaria Nº 1.476, de 9 de agosto de 2022, que instituiu a comissão que será responsável pela elaboração da nova Resolução sobre o sistema de governança, estrutura orgânica das unidades e atribuições dos cargos em comissão do Tribunal.

**3.4.** Com a criação, modificação e readequação de setores e ambientes internos do Tribunal e as alterações previstas no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar (conforme a Lei Nº 24.201/2022 e a Portaria Nº 1.476/2022) e com a conclusão dos trabalhos da referida comissão interna do TJMMG, fazem-se necessárias a identificação dos novos espaços e a atualização das placas indicativas e informativas existentes de forma a manter o sistema de comunicação visual do prédio atualizado e funcional. A instalação de novas placas, assim como a atualização da sinalização existente, é uma das prioridades da Justiça Militar de Minas Gerais para manter a organização interna dos espaços de trabalho e a identificação dos setores e salas, contribuindo com a acessibilidade do público externo, de servidores e de magistrados nas dependências do Tribunal.

### **4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **4.1. Prazo da prestação dos serviços:**

**4.1.1.** Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 20 (vinte) dias após o envio da ordem de serviço específica.

**4.1.2.** A entrega deverá ser parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Tribunal, que indicarão as quantidades e os locais de instalação das



placas. **AS VERSÕES FINAIS A SEREM CONFECCIONADAS DEVEM SER VALIDADAS PRÉVIA E EXPRESSAMENTE PELO TRIBUNAL.**

**4.1.3.** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

**4.1.4.** No fornecimento das placas estão compreendidos os serviços de confecção ou reaproveitamento e a sua instalação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **4.2. Do local e horário da prestação dos serviços:**

**4.2.1.** As placas e prismas deverão ser entregues e/ou instalados no seguinte endereço: sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com a Gerência Administrativa/Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.

#### **4.3. Condições de execução do objeto:**

**4.3.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER CONTATO COM A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO TELEFONE 3274-1566 (RAMAL 404 ou 463) PARA ALINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DA CONFEÇÃO DAS PLACAS.**

**4.3.2. OS TEXTOS DAS PLACAS CONSTANTES DOS PROJETOS SÃO APENAS REFERÊNCIAS PARA FINS DE COTAÇÃO. AS VERSÕES FINAIS A SEREM CONFECCIONADAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE VALIDADAS PELO TRIBUNAL, NA MEDIDA EM QUE FOREM EMITIDAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO ESPECÍFICAS.**

**4.3.3. EM CASO DE CONTRADIÇÃO ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS E AS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS.**

#### **4.4. Condições de recebimento:**

**4.4.1.** O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

**4.4.2.** Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes.

**4.4.3.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuarão o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**4.4.4.** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**4.4.5.** A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

**4.4.6.** O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

**4.4.7.** O recebimento/aprovação dos serviços pelo Tribunal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 5- DOS LOTES

**5.1.** Indica-se lote único para a contratação, tendo em vista que a separação entre o fornecimento das placas e sua instalação não é viável, do ponto de vista técnico, pois trata-se de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá causar prejuízo ao conjunto do objeto, inclusive à garantia. Ressaltamos, portanto, que, caso a instalação das placas seja realizada por empresa diversa da que realizará a confecção e fornecimento das peças, o serviço poderá ser realizado de forma incorreta e com possibilidade de provocar danos irreversíveis ao material ou perda da garantia.

**5.2.** A opção de lote único justifica-se também por se tratar, em sua maioria, de peças uniformes, que seguem um padrão de material, acabamento, desenho, fixação, entre outros. Dessa forma, salvo melhor juízo, o objeto deve ser adjudicado, em sua totalidade, a um único licitante para não haver divergência de qualidade.

## 6- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

**6.1.** O objeto desse termo de referência trata de bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de bem/serviço comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico.

**6.2.** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 7- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

**7.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.



## 8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.1.** Não será exigida comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento e instalação do objeto deste termo de referência.

## 9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.1.** Não será exigida qualificação econômico-financeira para fornecimento e instalação do objeto deste termo de referência.

## 10-DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**10.1.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

**10.1.2.** As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

**10.1.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

**10.1.4.** O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

**10.3.** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

**10.4.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**10.4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

**10.4.2.** Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA



não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**10.4.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

**10.5.** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

**10.5.1.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

**10.7.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**10.8.** Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

**10.8.1.** Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

**10.8.2.** Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

## 11- DO CONTRATO

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

**11.2.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

**11.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante pleito da CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e condicionado à variação dos preços de mercado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

**12.1.** A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

**12.2.** A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

**12.2.1.** Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

**12.4.** O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.5.** O **fiscal do contrato**, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

**12.6.** As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

**12.7.** Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.



c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

**12.8.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

**12.9.** O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**12.10.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

**12.11.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**12.12.** Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

### **13. DAS GARANTIAS:**

#### **13.1. Garantia de execução:**

**13.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:**

**13.2.1.** O prazo da garantia será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.2.** Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

**13.2.3.** Tratando-se de vício oculto, o prazo acima se iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**13.2.4.** As placas em aço ou vidro, impressões e plotagens, caracteres em chapa inox, suportes, espaçadores e demais elementos de fixação deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de apresentarem instabilidade, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas no processo de fabricação, transporte e/ou instalação.

**13.2.5.** Se apresentarem falhas em qualquer momento durante a vigência da garantia, os produtos deverão ser reparados ou substituídos, devendo, em qualquer dos casos, a conclusão dos serviços ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

### **14- DA SUBCONTRATAÇÃO:**



**14.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

## **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **15.1. Da Contratada:**

**15.1.1.** Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência;

**15.1.2.** Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;

**15.1.3.** Indicar ao fiscal do contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios de contato (e-mail e Telefone);

**15.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**15.1.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**15.1.7.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**15.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.1.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**15.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.11.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

**15.1.12.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

**15.1.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**15.1.14.** Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos



que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

**15.1.15.** Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar e manter o TJMMG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

**15.1.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário;

**15.1.17.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

**15.1.18.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

**15.1.19.** Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;

**15.1.20.** Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**15.1.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;

**15.1.22.** Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

**15.1.23.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**15.1.24.** Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

**15.1.25.** Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança que os serviços exigirem e de crachá de identificação da empresa contratada para os seus profissionais quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;

**15.1.26.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



**15.1.27.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

#### **15.2 Da Contratante:**

**15.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**15.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato;

**15.2.3.** Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

**15.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

**15.2.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**15.2.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

**15.2.7.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**15.2.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

**15.2.9.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**15.2.10.** Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

**15.2.11.** Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

**15.2.12.** Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

**15.2.13.** Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

#### **16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência por escrito;

**16.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**16.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**16.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **item 16.2.**

**16.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

**16.4.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

**16.4.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

**16.4.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.5.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.7.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**16.8.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo

sancionatório.

**16.9.** O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

**16.10.** As sanções relacionadas nos itens 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**16.11.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.11.1.** Retardarem a execução do objeto;

**16.11.2.** Comportarem-se de modo inidôneo;

**16.11.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**16.11.4.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.12.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

## 17- ANEXOS

**17.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Projeto de Comunicação Visual – Sala de audiência da 4ª AJME – prancha 01/01**

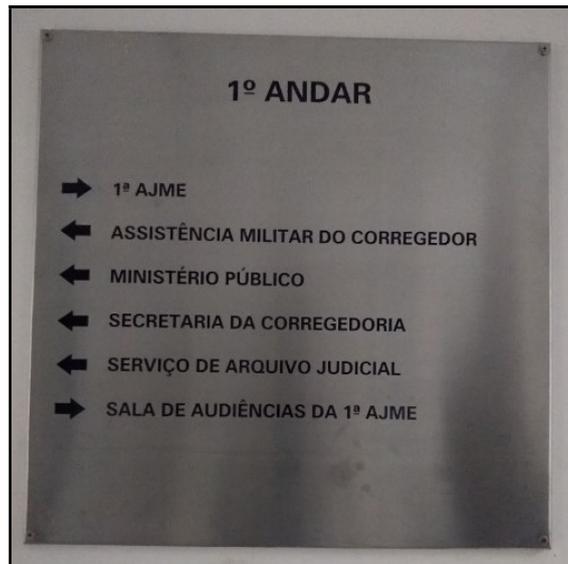
**ANEXO II – Referências para placas:**



**MODELO 1 – 40x8CM**



**MODELO 2 – 40x16CM**



**MODELO 3**

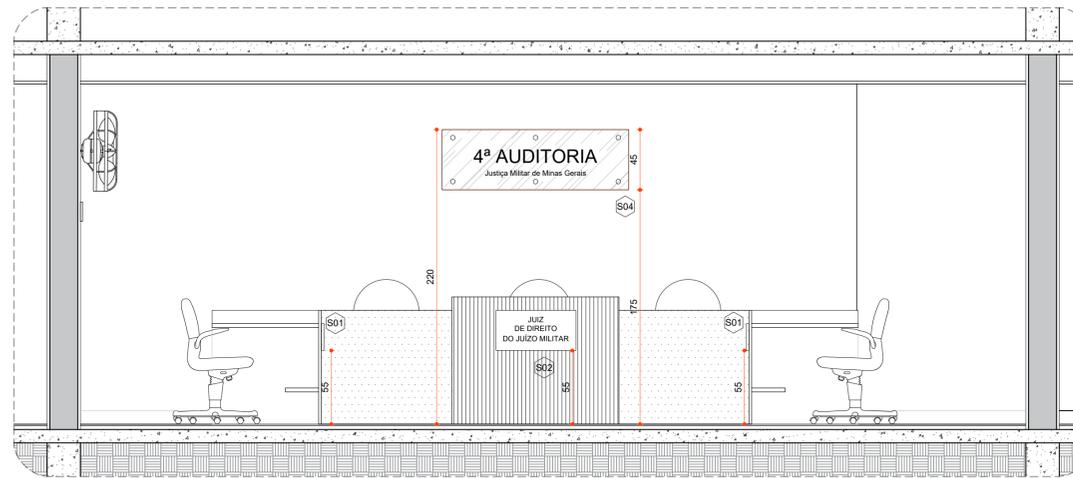
[O anexo I será incluído no arquivo em PDF]



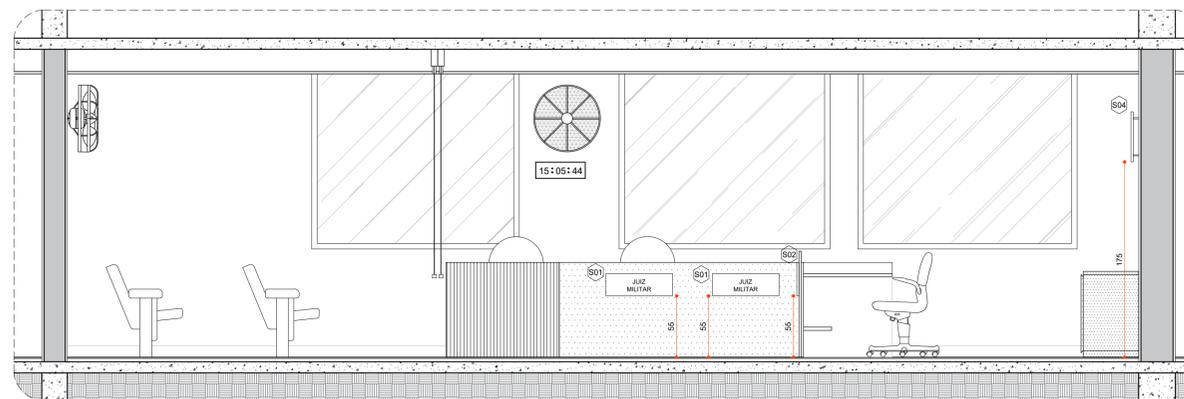
PLANTA BAIXA - SALA DA AUDITORIA  
ESCALA 1/50



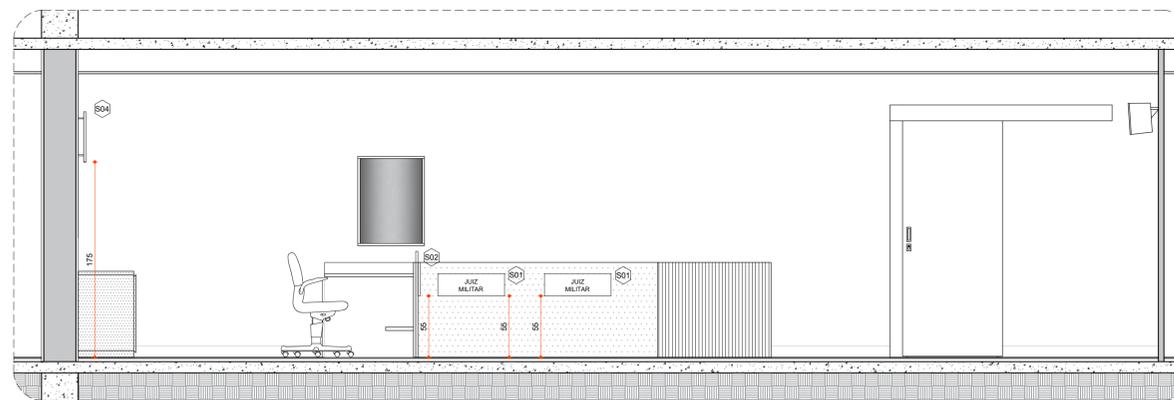
MAPA CHAVE  
ESCALA 1/250



VISTA 01 - DETALHE PLACA  
ESCALA 1/25



VISTA 02 - DETALHE PLACA  
ESCALA 1/25



VISTA 03 - DETALHE PLACA  
ESCALA 1/25

SINALIZAÇÃO - COMUNICAÇÃO VISUAL

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIMENSÃO
S01	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL A SER FIXADA NA PARTE FRONTAL DA MESA A 55cm DO PISO. QUANTIDADE: 4.	4	60X20 cm
S02	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL A SER FIXADA NA PARTE FRONTAL DA MESA A 55cm DO PISO. QUANTIDADE: 1.	1	60X30 cm
S03	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM FIXAÇÃO NA ALVENARIA A 190cm DO PISO. QUANTIDADE: 1.	1	80X30 cm
S04	PLACA EM VIDRO TEMPERADO 8 MM COM TEXTO EM CHAPA INOX CORTADA A SER PARAFUSADO NA ALVENARIA COM PROLONGADORES A 175cm DO PISO. QUANTIDADE: 1.	1	140X45 cm

NOTAS

- OBSERVAÇÕES GERAIS:  
1 - COTAS EM CENTÍMETROS.  
2 - CONFERRIR MEDIDAS NO LOCAL.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	CLC	ICGL	FEV/2022

TIPOS DE EMISSÃO	ATP - ANTEPROJETO	APV - APROVADO	CNC - CANCELADO
	BSC - BÁSICO	PC1 - P1 CONSTRUÇÃO	
	EXE - EXECUTIVO	ASB - "AS BUILT"	

**OBJETIVA** OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS  
ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, Nº500, SALA 505 - VALE DO SERENO  
NOVA LIMA-MG - CEP: 34.008-028  
TEL: (31) 3347-4405 / (31) 3347-7079 / (31) 3371-1920  
EMAIL: contato@grupoprojetosengenharia.com.br

**Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais** TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA TOMAS GONZAGA, Nº686, BARRIO LOURDES, CIDADE BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30180-143

PROJETO DE REFORMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR - MG  
RUA TOMAS GONZAGA, Nº686, BARRIO LOURDES, CIDADE BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30180-143

PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

AUTORA DO PROJETO: ISABELA CRISTINA GONÇALVES LACERDA (SA - 817093-9)  
CONTRATANTE DO PROJETO: RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA: FEVEREIRO/2022  
ESCALA: INDICADA  
CÓDIGO: PRJ-CMV

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA - SALA DA AUDIÊNCIA  
FRANCHA: 01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM EXPRESSA PERMISSÃO DO AUTOR. TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-CMV-1-AMG-SLA-01-REV01